PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 770

DATA: 15.04.86

SÚMULA: autoriza a conceder imóvel à TELEPAR para instalação da CENTRAL TELEFÔNICA no Distrito de Dr. Oliveira Castro

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A. - TELEPAR, para instalação de uma Central Telefônica no Distrito de Dr. Oliveira Castro, compreendendo uma área de terras de formato triangular medindo 1.800 m² localizada em área reserva da Prefeitura Municipal de Guaíra, do loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, delimitando-se (quem olha do interior da área para a Praça Central): na FRENTE, em linha reta de 84,86 ml., com a praça Central; no LADO DIREITO, em 60,00 ml, com a alameda nº 3; no LADO ESQUERDO em 60 ml. com área remanescente da reserva municipal (atual P.S. da Telepar).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 15 DE ABRIL DE 1 986.

Publicado Diário Oficial & Cr. edição n.º 2265 de 29 / 04 / 86, pág. 28

Osvaldino da Silveira,

PREFEITO MUNICIPAL.

Helena Kioko Ohashi Kurata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA